**PROJETO DE LEI Nº 59/2020**

Data: 02 de setembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em forma de doação, imóvel que menciona, destinado à abertura de via pública, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em forma de doação, parte do imóvel desmembrado da matrícula 39.203 CRI Sorriso-MT, de propriedade de Kapene Fertilizantes Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 00.949.925/0001-83, com sede na Rod. BR 163, Km 738, s/n, Zona Rural, Município de Sorriso – MT.

**Art. 2º.** O imóvel recebido em forma de doação será destinado a via pública com área de 3.805,35M² (três mil, oitocentos e cinco vírgula trinta e cinco metros quadrados), passando a ter as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M3, situado no limite do lote 01-D em comum com a faixa de domínio da BR-163, deste segue confrontando com a faixa de domínio da BR-163 com azimute de 223º00’00’’ e distância de 253,69m, até o vértice M11, situado no limite da faixa de domínio da BR-163 em comum com o lote 01/A com azimute de 313º46’00’’ e distância de 15,00m, até o vértice M13, situado no limite do lote 01/A em comum com o lote 01/F, deste segue confrontando com o lote 01/F com azimute de 43º00’00’’ e distância de 253,69m, até o vértice M14, situado no limite do Lote 01/F em comum com o lote 01/D, deste segue confrontando com o Lote 01/D com azimute 133º46’00’’ e distância de 15,00m, até o vértice M3; ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 3º.** A título de compensação do imóvel ora doado, fica obrigada a empresa Kapene Fertilizantes Eireli, realizar e contrair as seguintes obrigações onerosas:

I – projeto e Execução de obras de drenagem, pavimentação e rede de energia elétrica, no imóvel doado, que será transferido ao Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para abertura de via pública.

II – as obras de drenagem, pavimentação e rede de energia elétrica deverão ser realizadas no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data da lavratura da escritura pública de doação de bens imóveis.

III – todas as despesas com escritura e registro da doação do imóvel.

**Parágrafo único.** Todos os projetos de drenagem, pavimentação e rede elétrica, serão elaborados pela empresa Kapene Fertilizantes Eireli e devidamente aprovados e fiscalizados pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 55/2020.**

Senhor Presidente, Nobres vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação imóvel na forma e condições que especifica, e dá outras providências.

A administração municipal através desta proposta solicita autorização legislativa para receber em doação a área de 3.805,35M² (três mil, oitocentos e cinco vírgula trinta e cinco metros quadrados), a ser desmembrada da Matricula 39.203 de propriedade Kapene Fertilizantes Eireli.

O objetivo da doação ora proposta é abertura de via pública com execução de toda a infraestrutura pelo doador.

Importante destacar que para o Município de Sorriso a presente doação é extremamente importante e encontra-se sustentada no interesse público, tendo em vista que a área a ser recebida em doação será transformada em via pública.

Em face ao exposto, certos do empenho desta Colenda Casa Legislativa em atender aos anseios da comunidade, contamos com a deliberação deste projeto de lei e sua consequente aprovação.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**CLAUDIO OLIVEIRA**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO